



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Prefeitura de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i>	<p align="center">PROCESSO Nº 037/2018</p>	
O / Nº	<p align="center"><b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018</b></p>	
OBJETO	<p>Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>	
DATA	<p align="center">23 DE JANEIRO DE 2018</p>	
DATA DE ABERTURA	<p align="center">08 DE FEVEREIRO DE 2018</p>	<p align="center">09:00 HORAS</p>
DATA PARA RECEBER LANCES	<p align="center">08 DE FEVEREIRO DE 2018</p>	<p align="center">09:00 HORAS</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação.

Busca-se através da realização do certame suprir as necessidades quanto à aquisição de EQUIPAMENTOS.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a execução do Projeto nº 56 - Convênio nº 388/2017 - PARANACIDADE, objetivando aquisição de um veículo para transporte de passageiro tipo VAN TA (Teto Alto).

### 4 – CRONOGRAMA:

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações, em uma única parcela.

### 5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

Os produtos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), mediante entrega técnica, na sede da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizada à Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

### 6 – PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30(trinta) dias**, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

### 7 – OBRIGAÇÕES:



### DA CONTRADA:

- Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição;
- Todos os materiais/produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços/contrato;
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

### DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Veículo para transporte de passageiro – Tipo VAN TA (Teto Alto), fabricação/modelo 2017/2017 (Nova, Zero Km), capacidade de transporte de passageiros 16 (15+1), mínima potência efetiva líquida 125 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	UN	01	165.500,00	165.500,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 165.500,00**

## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Projeto nº 56 - Convênio nº 388/2017 – PARANACIDADE.

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela por NELSON VENZO e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas na embalagem do mesmo. Materiais sem identificação serão rejeitados quando



da sua entrega.

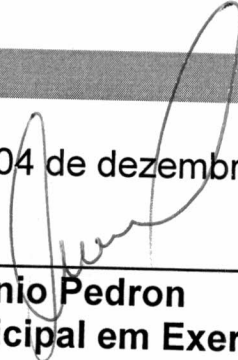
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 04/12/2018
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### **12 – AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Pedron**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

### **13 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Autorização SAM – PROJETO 56  
ANEXO II – CD contendo Edital de Licitação e anexos



SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Francisco Beltrão  
Valor Viab.: R\$ 165.500,00

Nº Projeto : 56      Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$165.500,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$55.500,00; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$110.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 19/12/2017

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação

---

<b>Município :</b> Francisco Beltrão	<b>Etapa :</b> 00012/17
<b>Associação :</b> AMSOP	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel
<b>Nº Projeto :</b> 56	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN TA (Teto Alto) Fabricação/Modelo 2017/2017 (Nova, Zero Km), capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), mínima potência efetiva líquida 125 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.	
<b>Modalidade :</b> Pregão	<b>Valor Viabilizado : R\$</b> 165.500,00
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Município de Francisco Beltrão	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN TA (Teto Alto) Fabricação/Modelo 2017/2017 (Nova, Zero Km), capacidade de transporte passageiros 16 (15+1), mínima potência efetiva líquida 125 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. *	

---

**AVISO IMPORTANTE****PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO**

I – Com a autorização para Licitação, remete-se CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3401

## PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar **cópias** dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as **04 (quatro) primeiras páginas**;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

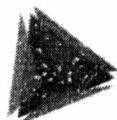
## COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da “**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**”, emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



J00009


**TCEPR**  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 34916 - TERMO DE CONVÊNIO 388/2017 Concedente SEDU Tomador PM FRANCISCO BELTRÃO

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais		
Ato de Transferência	Data de Registro no SIT 03/01/2018		
Informações Gerais	Número SIT 34916		
Dados Concedente	Tipo Instrumento Termo de Convênio		
Dados Tomador	Número do Instrumento 388		
Participes	Situação Atual Formalizada		
Plano de Trabalho	Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
Aditivos	Tomador MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Rescisão	Ano 2017		
Repasses	Data Celebração 22/11/2017		
Avaliação	Data Início Vigência 24/11/2017		
Circunstanciado	Data Fim vigência 24/11/2018		
Termo Fiscalização	Data Fim Vigência sem Aditivo 24/11/2018		
Inconsistências	Data Início Execução 24/11/2017		
Fechar Bimestres	Data Fim Execução 24/11/2018		
Tomada de Contas	Data Fim Execução sem Aditivo 24/11/2018		
Resumo Financeiro	Período de Publicação DIOE-PR		
Documentos Anexos	Data Publicação 24/11/2017		
Finalização	Data Publicação 24/11/2017		
Prestação de Contas	Atividade Principal da Transferência Infra-Estrutura Urbana		
Tomador	Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 01 (UMA) VAN		
Despesas	Valor do Repasse Atual 110.000,00		
Outras Receitas	Valor do Repasse Inicial 110.000,00		
Saldo Bancário	Valor Contrapartida Atual 55.500,00		
Devolução de Saldo	Valor Contrapartida Inicial 55.500,00		
UGT do Tomador	Rendimento Financeiro Atual 0,00		
Fechar Bimestres	Rendimento Financeiro Inicial 0,00		
Resumo Financeiro	Valor Total Transferência 165.500,00		
Documentos	Valor Total Transf. Inicial 165.500,00		
Finalização	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente		
	CPF 875.949.359-34		
	Nome RICARDO MULLER		
	Cargo ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		
	Dados Bancários		
	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.		
	Agência 616-5		
	Conta Corrente 68322-1		
	Consulta ao Conselho de Política Pública		
	Conselho		
	Número da Ata		
	Data da Ata		

 Usuário Logado DIANARA GABRIELE RAFAGHIN KLIN  
 Perfil de Acesso COMPLETO  
 Entidade Logada MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

# CONVÊNIO Nº 388/2017-SEDU



<b>PUBLICADO</b>	
DOE/CIS nº 10074	Página: 05
Data: 24.11.2017	
Extrato: 104	Ano: 2017

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 388/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **JOÃO CARLOS ORTEGA**; o Município de **FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **CLEBER FONTANA**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.837.752-9,

**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS**

Para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os recursos somam o valor total de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), os

**CONVÊNIO N° 388/2017-SEDU**

quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENIENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENIENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser

**CONVÊNIO Nº 388/2017-SEDU**

movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento; código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA**

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,

**CONVÊNIO N° 388/2017-SEDU**

- ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
  - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES****I – São atribuições do CONCEDENTE:**

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

**II – São atribuições do INTERVENIENTE:**

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

**CONVÊNIO N° 388/2017-SEDU**

- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

**III – São atribuições do CONVENENTE:**

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

**CONVÊNIO Nº 388/2017-SEDU**

- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
  2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

# CONVÊNIO Nº 388/2017-SEDU



ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas



**CONVÊNIO Nº 388/2017-SEDU**

anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**CONVÊNIO Nº 388/2017-SEDU**

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**


Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de novembro de 2017.

  
**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
 Superintendente do Serviço Social Autônomo  
 PARANACIDADE

  
**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito(a) Municipal de FRANCISCO  
 BELTRÃO

Testemunha 1

Testemunha 2

**1º PLANO DE TRABALHO - PAM 2017**

**1. DADOS CADASTRAIS**

Orgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		77.816.510/0001-66	
Endereço:	E-mail:		
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000			
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
FRANCISCO BELTRÃO	PR	85.601-030	46 3520-2121
Nome do Prefeito:	C.P.F.		R.G./U.F. Órgão Expedidor:
<b>CLEBER FONTANA</b>			
Banco (da conta corrente específica para esta ação):	Agência:	Conta Corrente:	

**2. CONCEDENTE**

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		76.416.908/0001-42	
Endereço:	E-mail:		
R Dep Mário de Barros, 1290, 2º, Centro Cívico			
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530913	41.3250 7244

**OUTROS PARTICIPES**

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55.	
Endereço:	E-mail:		
R Dep Mario de Barros, 1290, 1º, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530913	41.3350 3300

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto:	Período de Execução:
<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	12/2017 - 12/2018
Identificação do Projeto:	
Aquisição de 01 (um) veículo van.	
Justificativa da Proposição:	
O veículo será destinado nas demandas de transporte de passageiros do município.	

**4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR - R\$
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
1	Aquisição de veículo van	UD	01	02/2018	06/2018	165.500,00

**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
	Aquisição de veículos van	110.000,00	55.000,00

**6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

PARCELA	META	PRAZO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE R\$ 1,00
01	Entrega do veículo van	60 dias	110.000,00	55.000,00

**7. DECLARAÇÃO (PROponente)**

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

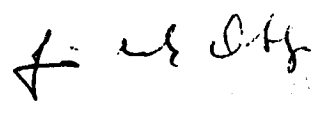
Francisco Beltrão, 22 de Novembro de 2017.

Nome: **CLEBER FONTANA**  
Cargo: Prefeito Municipal

Plano de Trabalho em acordo com orçamento  
Aprovado

Ass. Maria Inês Terbeck /CTEC/SEDU Data: 22/11/2017

**8. APROVAÇÃO (ÓRGÃO CONCEDENTE)**

Nome: JOÃO CARLOS ORTEGA		Assinatura 
Cargo: Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Superintendente do PARANACIDADE	Data: 22/11/2017	



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I.RIEDI

PROPOSTA DE VENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



**DUCATO MULTI TA MULTIJET ECONOMY 2017/2017**

Veículo transformado para passageiro 16 lugares

**Total R\$ 165.500,00**

- Ar-condicionado (motorista e com duto central para passageiros)

## Cor

- Branco Banchisa

## Itens de Série

- Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Alternador de 150 A

### Concessionárias:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

**77.396.810/0008-00**

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

**85506-000 PATO BRANCO - PR**

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I.RIEDI

- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Banco do passageiro biposto
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura
- Conta-giros
- Câmbio no painel
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Extintor de incêndio de 2 Kg
- Faróis com regulagem elétrica de altura
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freio a disco nas 4 rodas
- Freios ABS
- Janela corrediça (lado direito / lado esquerdo) 2ª fila
- Kit Anteparo do Motor
- Modanatura lateral
- Mola traseira bi-lamina
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisória com janela
- Pneus 205/75 R16
- Porta lateral corrediça
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Vidros climatizados verdes
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível

#### Ficha Técnica

#### Motor

Número de cilindros: 4 em linha  
 Posição do motor: transversal anterior  
 Taxa de compressão: 16,2:1  
 Nº de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote  
 Cilindrada total (cc): 2.287  
 Potência máxima (cv): 127 a 3.600 rpm  
 Torque máximo (kgf.m): 32,6 a 1.800 rpm  
 Diâmetro X Curso: 88 mm x 94 mm  
 Ciclo Tempos: DIESEL - 4  
 Aspiração: turboalimentado com intercooler  
 Bloco (material): ferro fundido  
 Cabeçote (material): alumínio  
 Numero Mancais: 5  
 Tipo de Pistões: com pino flutuante  
 Número de anéis de segmento: 3  
 Filtro de Ar: a seco  
 Tensão: 12,0 V

#### Concessionárias:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I.RIEDI**Alternador:** 150 A (14,0 V)**Bateria:** 95,0 Ah 450 A**Alimentação****Injeção Eletrônica:** Eletrônica - Magneti Marelli MJD 8F3.B1 - Common Rail  
**Combustível:** Diesel**Câmbio e embreagem****Número de marchas:** 5**Tração:** Dianteira**Sistema de freios****Traseiro:** a disco rígido com dispositivo Drum in Hat (tambor integrado ao disco para bloquear o veículo durante o estacionamento com freio de mão acionado)**Dianteiro:** a disco ventilado, com pinça flutuante e dois cilindros de comando para cada roda**Suspensão dianteira****Amortecedores dianteiros:** Hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria**Tipo de suspensão dianteira:** Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular e barra estabilizadora**Suspensão traseira****Amortecedores traseiros:** hidráulicos, telescópicos, fixação elástica na carroceria**Tipo de suspensão traseira:** Eixo rígido tubular**Direção****Tipo de direção:** com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica**Rodas****Pneus:** 205 / 75 R16**Aro:** 6J" x 16" H2 em aço estampado**Peso do veículo****Peso máximo rebocável (reboque sem freio):** 400 kg**Carga útil (com condutor):** 1530 kg**Em ordem de marcha (Std A):** 1970 kg**Peso máximo por eixo:** Dianteiro: 1850 l / Traseiro: 2120 l**Dimensões externas****Balanço Traseiro:** 965 mm**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I. RIEDI

Altura do veículo (carregado) : 2390 mm  
 Balanço Dianteiro: 901 mm  
 Capacidade de carga (Kg): 1.530  
 Capacidade volumétrica de carga (m³): 12,0  
 Tanque de combustível (litros): 80  
 Comprimento do veículo (mm): 5.599  
 Largura do veículo (mm): 1.998  
 Altura do veículo (mm) : 2.450  
 Entre-Eixos (mm): 3.700  
 Altura do solo (mm): 147  
 Bitola dianteira: 1720 mm  
 Bitola traseira: 1710 mm  
 Ângulo máximo de abertura das portas traseiras: 270°  
 Portas Traseiras: 1562 mm x 1760 mm  
 Porta lateral corredeira: 1265 mm x 1769 mm  
 Altura do piso ao vão de carga: Porta corredeira: 550 mm / Portas traseiras: 595 mm

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

**Dimensões Internas**

Altura nos assentos anteriores: 462 mm

**Compartimento de bagagem**

Comprimento: 3.360 mm  
 Altura: 1.881 mm  
 Capacidade: 12 m³  
 Largura (entre caixa e roda): 1.388 mm

**Reservatórios**

Câmbio e diferencial: 2,5 L  
 Óleo para direção hidráulica: 1,3 L  
 Sistema de arrefecimento: 13 L  
 Carter: 5,3 L  
 Óleo de freio: 0,6 L  
 Junta homocinética e coifa (cada): 0,231 kg  
 Carter e filtro de óleo (troca): 5,9 L  
 Tanque de Combustível (reserva): 80 L (incluindo Reserva de 8 a 10 L)  
 Reservatório limpador vidros: 4,2 L

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br





REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I. RIEDI

1	REVESTIMENTO INTERNO DE TETO E LATERAIS
1	PISO DE 15 MM REVESTIDO COM PASSADEIRA
1	ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO
1	KIT ILUMINACAO INTERNA
1	REVESTIMENTO DE DUTO DE AR-CONDICIONADO
1	TACOGRAFO
4	MARTELINHO DE SEGURANCA
1	EXTINTOR 4KG COM SUPORTE
12	FAIXA REFLETIVA
1	HOMOLOGACAO DENATRAN
1	CAPA PARA BANCO MOTORISTA COM MODIF. ENCOSTO
15	BANCO RECLINAVEL
14	JG CINTO DE SEGURANCA
1	SUPORTE ELEVADO ESPECIAL 02 ULTIMAS FILEIRAS -
1	KIT INSUFILME - DUCATO
1	ESTRIBO MARTICAR - AL

PATO BRANCO 09 DE NOVEMBRO 2017

ANGEL ANDRÉ NERVIS  
 VENDEDOR DE VEICULOS  
 (45) 9978 4650 – TIM  
 (46) 2101 7700  
 ducato.frotista@fipal.com.br  
 DUCATO/FROTISTA/GOVERNO  
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.  
 PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE  
VEICULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br



Mercedes-Benz

GRUPO  
**Ingá Veículos**  
Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

Vitorino PR, 24 de Outubro de 2017.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Francisco Beltrão – PR

REF: ORÇAMENTO SPRINTER VAN 415CDI 15+1 LUGARES.

Vimos pela presente ofertar-lhes um veículo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 415 CDI, tipo Van, para 15+1 lugares, ano/modelo 2017/2018, teto alto, Motor com Potencia de 146 cv, movido a óleo diesel, com Injeção Eletrônica, Direção hidráulica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, Caixa de Cambio Manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com Tração no Eixo Traseiro, Suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com Ar condicionado, tacógrafo, bancos reclináveis, rodado simples no eixo traseiro, vidros elétricos, travamento c/controlado remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, Faróis de Neblina, volante com ajuste de altura e profundidade, Air-bag do motorista, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de 75 litros, com entre eixo de 3.665mm, equipada com Assistente de vento lateral e com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;
- BAS (Servofreio de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distancia de frenagem;
- EBV (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com garantia de 75.000km, independente do tempo de uso. Demais dados técnicos no Prospecto Técnico anexo.



Mercedes-Benz


**GRUPO**  
**Ingá Veículos**Concessionário de Veículos Comerciais  
Mercedes-Benz

VALOR DE CADA VEICULO: Van 415 CDI 15+1 lugares R\$ 171.000,00  
(Cento e Setenta e Um Mil Reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 de Novembro de 2017, dependendo da disponibilidade do estoque do Grupo Ingá Veículos e da Mercedes-Benz do Brasil.



INGÁ VEÍCULOS LTDA  
01.994.951/0002-77  
Alexandre Paulo de Oliveira  
Consultor de Vendas

**GranvelGranville Veículos Ltda.**

CNPJ: 01.680.956/0001-06 IE: 9012388710  
 Av Luiz Antonio Faedo, Bairro São Cristovao,  
 Francisco Beltrao – PR, CEP-85.601-275

FRANCISCO BELTRÃO 23 de Outubro de 2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná

Proposta de Preço

***RENAULT MASTER EXEXUTIVE 16 Lugares L3H2*****EQUIPAMENTOS DE SÉRIE**

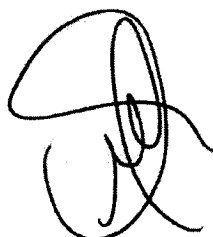
- 2017/2018
- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Roda aro 16"
- Calotas
- Repetidores de seta nos retrovisores
- 02 tomadas 12V no painel + tampa porta prancheta
- Airbag condutor
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Sistema CAR - travamento automático a 6 Km/h
- Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível
- Freios ABS
- Estepe externo (localizado abaixo do veículo)
- Tecido dos Bancos com acabamento em cinza
- Travas elétricas
- Vidros elétricos com função one touch para o motorista
- Ar condicionado duplo adicional
- Chave com comando de travamento a distância por rádio frequência
- Tanque de combustível de 80 litros
- Indicador GSI (Gear Shift Indicator)
- Tacógrafo digital
- Indicador de troca de marcha (GSI)
- Caixa de câmbio de 6 marchas no painel
- Corrente de distribuição no motor
- OCS (Oil Control System)

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Motor**

- Combustível : Diesel
- Potência máxima (cv@rpm): 130@3.500
- Número de válvulas 16
- Tipo de motor 2.3 dCi

**Transmissão**

- Tipo de tração : Dianteira
- Caixa de Câmbio



- Manual 6 marchas a Frente e 1 de ré

**Dimensões**

- 2.496 mm Altura exterior
- 6.198 mm Comprimento exterior
- 2.070 mm Largura exterior - excluindo os retrovisores
- 4.332 mm Distância entre eixos

**Peso (KG)**

- 3.750 kg Peso Bruto Total (PBT)
- 6000Peso total (kg)


**Volume**

- 1.700 L Volume do porta-malas

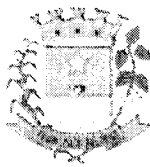


**Valor do Veículo**

**189,900,00**

  
Marcos Alexandre Gavasso  
Consultor de Vendas Granvel Granville Veiculos Ltda  
46 3520 4400  
46 99912 4295

Validade da Proposta de 30 dias da data de emissão



OFÍCIO Nº 022/2018 – SEC.ASS SOCIAL

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SENHORA DIRETORA

Pelo presente, solicitamos a Vossa Solicitação, a competente **AUTORIZAÇÃO** para realização de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014**, visando a aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
Valor Máximo estimado da licitação: R\$ 165.500,00

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas abaixo relacionadas:

**PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.**

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema de assistência social – Código 130: Gestão do SUAS

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1491	06.005	08.243.0801.2.020	4.4.90.52.52.00	1130

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Convênio– SEDU PARANACIDADE – SEDU – VEICULO VAN/ASSISTENCIA – CV 388/2017.

Nádia Bonatto

Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para a competente autorização.

DATA: 23 de janeiro de 2018.

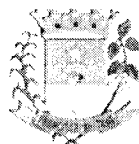
Pedrinho Veroneze

Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício nº 022/2018 – SEC/ASS.SOCIAL, autorizamos a realização do processo de licitação, visando a aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 23 de janeiro de 2018.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	010/2018
DATA DO PROCESSO:	23/01/2018
MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR R\$	<b>R\$ 165.500,00</b>

### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 801: Aprimoramento da gestão do sistema de assistência social – Código 130: Gestão do SUAS.

### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
1491	06.005	08.243.0801.2.020	4.4.90.52.52.00	1130	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 22/01/2017

Os recursos serão suplementados de acordo com a liberação do convênio.

### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Convênio– SEDU PARANACIDADE – SEDU – VEICULO VAN/ASSISTENCIA – CV 388/2017

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/O



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000032

**PARECER JURÍDICO N.º 0045/2018**

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

## **1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a aquisição de 01 (um) veículo tipo van para transporte de passageiro em atendimento ao convênio firmado com o Estado através do ParanáCidade, ao custo máximo de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Convênio n.º. 388/2017-SEDU, Plano de Trabalho, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

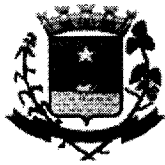
A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda (R\$ 165.500,00), Ingá Veículos Ltda (R\$ 171.000,00) e Granvel Granville Veículos Ltda (R\$ 189.900,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à educação e saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na lei n.º 10.520/02, sendo que o objeto licitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48º, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da aquisição de 01 (um) veículo tipo van para transporte de passageiro em atendimento ao convênio firmado com o Estado através do ParanáCidade, ao custo máximo de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º

---

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 19/2018

Termo de Referência

000034

Equipar

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>19</b>	<b>Aquisição de Material</b>	23/01/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
373962-7	NADIA TERESINHA BONATTO	36/2018	37
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
52	Departamento de Assistência Social	30 dias apos a emiss	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

**Descrição:**

Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Lote*

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
059566	VEICULO TIPO VAN TA (Teto Alto)	UN	1,00	165.500,00	165.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>165.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>165.500,00</b>

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEDU/PARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018.

O MUNICÍPIO de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN TA (Teto Alto)	01	165.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádía Aparecida Dall Agnol, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3520-2103 - E-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

Nádía Dall Agnol  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - UASG 987565**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

**01. REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL**

- 01.1 Esta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, sem reajuste, deverá ser processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes.

**02. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO**

- 02.1 O Município de **Francisco Beltrão** - Estado do Paraná, torna público, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de Recursos da Internet Sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 02.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou e-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 02.3 Informações, esclarecimentos ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito junto ao(a) Pregoeiro(a) pelo e-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br) ou pelo endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou devidamente protocolado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Francisco Beltrão/Paraná – Telefone: (046) **3520-2103**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 02.4 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no campo específico do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou - e-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, poderá ser designada nova data para a realização do certame, sendo comunicado pelo e-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br).
- 02.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**03. DA PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 03.1 A disponibilidade do sistema eletrônico visando o encaminhamento **da(s) proposta(s) de preços e características técnicas**, ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2018, às 08h00min, horário de Brasília-DF, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 03.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 04. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

04.1 A presente licitação do tipo de menor preço, preços fixos, tem por objeto a aquisição do Equipamento(s) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO Nº 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN TA (Teto Alto)	01	165.500,00	90

**SAM: 56**

04.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

04.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 04.1, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

04.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Marília, nº 655, Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão - Paraná.

#### 05. RECURSOS FINANCEIROS

05.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

#### 06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

06.1 O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, observadas às Características Técnicas e demais condições definidas neste Edital.

#### 07. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, sendo que a participação do(s) interessado(s) dar-se-á(ão) para aquele(s) regularmente credenciado(s) e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadre(m) em qualquer das exclusões legais.

a) As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, **deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública**, até o terceiro dia útil a data do recebimento da(s) proposta(s);

b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

07.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidor do licitador, ou ainda,
- e) Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

07.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “ não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

07.3.1 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

07.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

07.3.3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

07.3.4 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

07.3.5 a proposta foi elaborada de forma independente;

07.3.6 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 08. DO CREDENCIAMENTO

08.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

08.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

08.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

08.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal** de Francisco Beltrão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

08.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

08.6 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

08.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 09. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

09.1 O **encerramento automático** da fase de **recebimento** da proposta de preços e características técnicas, **previsto no item 03.1**, será no dia 08 de fevereiro de 2018 às 09h00 min, durante este período estabelecido entre os itens 03.1 e 09.1, o proponente poderá incluir, excluir, alterar e/ou corrigir à proposta de preços e características técnicas.

9.1.1 O proponente deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o **MODELO N° 07** deste Edital.

09.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

09.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## 10. DO INÍCIO DA DISPUTA

10.1 No dia **08 de fevereiro de 2018 às 09h00 min**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a **divulgação** das propostas de preços e características técnicas eletrônicas, devidamente **recebidas**, conforme item 09.1, e **analisadas**.

10.2 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

10.4 O Pregoeiro verificará as propostas e características técnicas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 11. A FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a **etapa competitiva**, os proponentes que apresentaram proposta em consonância com o item 09 e Modelo nº 07, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 11.2 Os proponentes classificados, poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 11.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 11.4 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo **sistema** nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 07 deste Edital.
- 11.4.1 Entende-se por empate aquela(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte, apresente(m) proposta(s) superior(es) em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- 11.4.2 A melhor classificada, nos termos do item anterior, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta, para desempate em valor inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 11.4.3 Não havendo manifestação de empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro, encerrar à disputa do lote.
- 11.5 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.
- 11.7 Durante o transcurso da sessão, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante, podendo ser desclassificado.



- 11.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo este período será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão de lances, caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 11.10 Realizada a diligência, o(a) Pregoeiro(a) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.
- 11.11 Se ocorrer a **desconexão** do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.12 Caso a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.2 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 12.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO, constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

## 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A proposta de preços provisoriamente **classificada em primeiro lugar**, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 15 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.2 A proposta deverá conter:

- 13.2.1 proposta de preços, conforme **MODELO Nº 02** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 13.2.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;
- 13.2.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- 13.2.4 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06;
- 13.2.5 preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

#### **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1 O(A) Pregoeiro(a), ao realizar o julgamento, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.2 Se a proposta não for aceitável, ou se for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1 Para a **habilitação** do Licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação abaixo relacionada:
  - 15.1.1 habilitação jurídica
  - 15.1.2 qualificação econômico-financeira
  - 15.1.3 regularidade fiscal e trabalhista
  - 15.1.4 regularidade técnica
  - 15.1.5 inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública
  - 15.1.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.2 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), sendo os originais entregues no prazo de até **03 (três) dias úteis**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº1000–Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.
  - 15.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, por Lote, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema comprasnet, os documentos relativos a habilitação e proposta de preços atualizada. Para tanto o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor;
  - 15.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e/ou .pdf) com TODOS os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final;
  - 15.2.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o

envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, do(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta;

15.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo;

15.2.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;

15.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

15.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do(a) Pregoeiro(a), a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

15.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 15.4.2.1; 15.4.2.2; 15.4.2.3; 15.4.2.4; 15.6.2.7; 15.6.2.8.

15.4 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

15.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

15.4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

15.4.1.3 registro empresarial, no caso de empresa individual;

15.4.1.4 a empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO Nº 05) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.4.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

15.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

15.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

- 15.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 15.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 15.4.2.7 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 15.4.2.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 15.4.2.9 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.4.2.10 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3 Deverá apresentar as **DECLARAÇÕES:**

- 15.4.3.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do **(MODELO Nº 03)** deste Edital;
- 15.4.3.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO Nº 04)**;
- 15.4.3.3 Declaração de Treinamento **(MODELO Nº 01)**, necessário, quando houver previsão nas características técnicas;
- 15.4.3.4 Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- 15.4.3.5 Declaração de Fornecimento. **(MODELO Nº 08)**;
- 15.4.3.6 Declaração emitida pelo Fabricante e que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

- 15.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitara a proponente às sanções previstas nesse Edital.
- 15.6 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## 16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 A documentação de Habilitação e a Proposta de Preços original, poderão ser encaminhadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou pelo Pregoeiro, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira, no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030 aos cuidados Nádia Ap. Dall Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado, e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 16.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 17.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 17.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 17.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e encaminhará o procedimento à Procuradoria Jurídica para Parecer.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1 Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **MODELO Nº 06** deste Edital.

20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal à partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, prevista no item anterior.

20.4 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante a cópia da cédula de identidade do representante legal.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que, ocorra motivo justificado aceito

pela Administração.

- 20.6 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão, conforme o item 24 e seguintes, desse edital.
- 20.7 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se mantiverem enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **21. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO**

- 21.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.
- 21.2 Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 21.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a Assistência Técnica.
- 21.4 Os Equipamentos deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 22.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
- 22.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente, depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.
- 22.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 22.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 22.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca, por outro

sem defeito ou de acordo com o **MODELO Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no subitem 23.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

22.6 O município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por supostos danos causados ao(s) equipamento(s) entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

23.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

23.2 Caso a contratada não substitua o objeto considerado irregular, no prazo previsto neste Edital e **MODELO Nº 07**, serão aplicadas as penalidades do item 23.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.

23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente motivado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23.8 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se



manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6 Nenhum ato será declarado nulo, se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e/ou através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo o(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 25.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

- 25.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 25.8 Todos os documentos expedidos pelo proponente, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 25.9 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 25.10 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 25.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 25.12 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 25.13 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

MODELO Nº 1	Modelo de Declaração de Treinamento
MODELO Nº 2	Modelo Padrão de Proposta Comercial
MODELO Nº 3	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
MODELO Nº 4	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
MODELO Nº 5	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
MODELO Nº 6	Modelo de Minuta do Contrato
MODELO Nº 7	Características técnicas do equipamento ofertado
MODELO Nº 8	Declaração de Fornecimento

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

Cleber Fontana

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social

**MODELO Nº 01**

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

(Necessário, quando previsto nas Características Técnicas – Modelo nº 07)

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 2** (dois) operador (es), pelo período de 04 (quatro) horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO****OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social**MODELO Nº 02****PROPOSTA DE PREÇOS**

(uso obrigatório por todos os proponentes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	OBJETO DA LICITAÇÃO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca/modelo dos equipamentos;

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total, contendo no máximo duas casas decimais).

O Prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 21 do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal do licitante)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social

**MODELO Nº 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social

**MODELO Nº 04**

**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do  
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do artigo 1º,  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social

**MODELO Nº 05**

**PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**MODELO Nº 06****CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO Nº /2018****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A  
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CNPJ 77.816.816/0001-66, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Cleber Fontana, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº 020.762.969-21, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90(NOVENTA) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A

rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

##### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG n°

\_\_\_\_\_  
RG n°

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

**EDITAL DE PREGÃO 010 nº ELETRÔNICO/2018/2.017**

**LOTE Nº: 01**

**PROPONENTE:**

**Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO – Pr.**

**NOME DO BEM: VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO ( Ano)	2017/2017(Zero Km)	
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	125 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo	Hidráulica	
<b>5. TRAÇÃO</b>	Indicar	
<b>6. PNEUS/RODA</b>		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem	1.1.
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	1.2.
<b>7. FREIOS</b>		
7.1 Sistema de Freios	Freto a disco nas quatro rodas com abs	
<b>8. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	
<b>9. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
<b>10. CARROCERIA – TIPO</b>		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Rodoviária/Turismo TETO ALTO (TA)	
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 passageiros + 1 Motorista)	
10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Poltronas reclináveis em tecido	
10.4. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5. Largura da Poltrana	Indicar	

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018/2.017**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE:

**Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO – Pr.**

**NOME DO BEM: VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	
10.7. Bagageiros	Sim	
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	
10.10. Air bag motorista	Sim	
10.11. Tacógrafo	Sim	
<b>11. Portas</b>		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	
<b>12. ACESSÓRIOS</b>		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
12.4. Sirene de Ré	Sim	
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	
<b>13. GARANTIA</b>	12 (doze) meses da entrada em operação	
<b>14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Sim, entrega técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal >  
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor >  
 Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.01\_\_.

**MODELO Nº 08****DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/\_\_\_

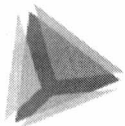
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

---

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)




**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	37		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0600508243080120204490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	165.500,00		
Data de Lançamento do Edital	23/01/2018		
Data da Abertura das Propostas	08/02/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

 CPF: 6643262933 ([Logout](#))

## AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e eletroeletrônicos para utilização das Secretarias de Educação, Planejamento e Urbanismo.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam incluídas no item 10 - JULGAMENTO DA PROPOSTA do edital, as seguintes condições:

10.7. Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**10.8. Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10.9. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

10.10. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.09, considera-se:

10.10.1. LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.

10.10.2. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.10.3. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1918D508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SEDU/PARANACIDADE – PAM

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 – PMFB**

O Município de **Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, torna publico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro do ano de 2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN TA (Teto It)	01	165.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3520-2103 – 3520-2107 – E-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:DA70A95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 – UASG 987565 **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2A671821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de fevereiro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para**



Centro de Convenções de Florida. Valor Máximo da Contratação: R\$ 250.459,07. Condições de fornecimento e pagamento, conforme Edital. Data da Realização: Dia 16/02/18, às 09h, na Rua São Pedro, 443, Centro (Paço Municipal). Prazo de Execução: Até um ano, contados da data de assinatura do Contrato.

Flórida-PR, 24 de janeiro de 2018.  
CARLOS HENRIQUE GILIO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 - UASG: 987565 - SRP**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - PMPB**

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro do ano de 2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	VEÍCULO TIPO VAN TA (leto lta)	01	165.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádya Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 - E-mail nadia@franciscoeltrao.com.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:00hs às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.  
NÁDYA DALL AGNOL  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**

Processo Administrativo nº 444/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO 0KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA MÍNIMO DE 12 M3, A SER ADQUIRIDO COM RECURSO ORÇUNDOS DO CONVÊNIO 842716/2016-MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2018 (sete dias de fevereiro de 2018). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibiti, 22 de janeiro de 2018  
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

OBJETO: Permissão De Uso De Uma Sala Com Aproximadamente 150,45 M² Junto Ao Complexo Matarazzo De Propriedade Do Município. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de fevereiro de 2018. HORÁRIO: 09:00 hs. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores

Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

VINICIUS WEIGERT,  
Presidente da Comissão de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBALOBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Realizar Pavimentação De Pedra Irregular Da Rua Pedro Coude Trecho Entre A Rua Leandro Machado E Rua Dos Jasmins. ABERTURA E JULGAMENTO: 15/02/2018 às 09:30 hrs. LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo email: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 - Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguaratã, 24 de janeiro de 2018.  
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018  
Objeto: Aquisição de 01(um) Microônibus novo, zero quilometro, 2018/2018, conforme descritos no Anexo 01 - Termo de Referência do presente Edital, a ser adquirido com recursos do Governo do Estado, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência- Pd, resolução 005/2017 - CEAS PR e contrapartida do município. Data e Horário da Entrega dos Envelopes: 19/02/2018 das 10:00 às 10:29hrs. Abertura das Propostas: As 10h30min do dia 19 de fevereiro de 2018. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 24 de janeiro de 2018  
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA  
Prefeito

GELSON MANSUR NASSAR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

IN/SMGP-Nº 0034/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº: PAL/SMGP- 2708/2017. Caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93. OBJETO: contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços; para servir de subsídio às contratações e aquisições da Administração Pública, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Londrina. Valor de R\$-7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-05 Londrina, em 23 de janeiro de 2018. Fábio Cavazzotti e Silva SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 07 de fevereiro de 2018 às 16h00min. Abertura das Propostas: 08 de fevereiro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de janeiro de 2018.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2018**

Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços com-

plementares e placas de obra. Trechos: Rua Morretes (entre a rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Curitiba); Rua Guilherme Betz (entre a rua Rosa Baldassari e a rua Ezequiel Pinto); Rua Malet (início da rua e a rua Ten. Antônio Cardona de Aguiar); Rua Rosa Baldassari (entre a rua Pedro Álvares Cabral e o final da rua); Rua Maringá (entre a rua Curitiba e a rua Francisco Alves de Oliveira); Rua Curitiba (entre a rua Marechal Deodoro da Fonseca e a rua Nova Londrina). Área Pavimentada: 15.499,37 m² ; Colocação de placas de comunicação visual. Abertura: 27 de fevereiro de 2018, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 4.797.160,13 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais e treze centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de janeiro de 2018.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU  
Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 8/2017**

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação urbana em CBUQ, 3.717,96m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e subbase, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, demais itens e especificações constantes no Projeto básico. Rua Marimiano Sabino da Silva e Rua Felipe Gobert. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Viasul Construtora Eireli Me - R\$ 467.373,52; 2-Tec Tubo Construtora de Obras Ltda Epp - R\$ 553.692,08; 3-Miras Construtora de Obras Ltda - R\$ 562.616,08; 4- Prado e Prado Ltda Epp - R\$ 580.307,84; 5-Soil Ltda - R\$ 586.068,82; 6-Pizzo Engenharia Eireli ME - R\$ 653.281,06; 7-KJPR Pavimentações Eireli EPP - R\$ 660.620,56; 8-Rocheconsult Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Eireli EPP - R\$ 664.193,06 e 9-Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli Me - R\$ 919.872,21. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 24 de janeiro de 2018.  
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 08 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bill-compras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de toners. Valor Máximo: R\$ 639.300,00. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 18 de Janeiro de 2018  
ESMÉRIA SAVELLI  
Secretária Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bill-compras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual de material de laboratório. Valor Máximo: R\$ 1.381.642,22. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 24 de Janeiro de 2018  
ANGELA POMPEU  
Secretária Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bill-compras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição de gêneros alimentícios. Valor Máximo: R\$ 2.482.863,16. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3224-1176 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Em 22 de Janeiro de 2018  
ESMÉRIA SAVELLI  
Secretária Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 15 de fevereiro de 2018, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bill-compras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual

EQUIPAMENTO - MODELO 07.  
VALOR: R\$ 476.000,00 (QUATROCENTOS SETENTA E SEIS MIL REAIS).  
VALIDADE DA ATA: 60 DIAS.  
Doutor Ulysses/PR, 23 de janeiro de 2018.  
Moisés Branco da Silva  
Prefeito Municipal  
5601/2018

**Francisco Beltrão**

AVISOS DE LICITAÇÃO  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 – UASG 987565  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2018**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEDU/PARANACIDADE – PAM  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - PMFB**

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro do ano de 2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
I	VEÍCULO TIPO VAN TA (Teto Ito)	01	165.500,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nádia Aparecida Dall Agnol, na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3520-2103 - 3520-2107 - E-mail [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, das 08:000 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.  
Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.  
PREGOEIRO  
NÁDIA DALL AGNOL

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de fevereiro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor hidráulico**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 fevereiro às 09:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de fevereiro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais e madeiras**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 de fevereiro às 14:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará

realizar no dia **06 de fevereiro às 11:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas**. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **06 fevereiro às 11:00 horas**. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.  
Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.  
Sidney Barbiero  
Pregoeiro

5668/2018

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL  
EDITAL Nº 005/2018**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: Locação de tendas piramidais, stands e estruturais para utilização durante a realização da 27ª Expobel, nos dias 09 à 18 de março de 2018, incluindo a instalação, montagem e desmontagem, insumos e materiais. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: **1**) Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **30 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. 2**) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.  
Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2018.  
Nádia Dall Agnol  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de três veículos do tipo pickup com cabine dupla, novos, 0 km para utilização da Municipalidade**. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2018**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.  
Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2018.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

5311/2018

**Guaira**

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos leves, vans e motos, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.  
Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2018  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços digitais e serviços de filmagem, gravação de áudio e vídeo, produção e finalização de matérias correspondentes a eventos oficiais e realizações da administração do município de Guaira.  
Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de fevereiro de 2018.

NOTA: os editais acima são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guaira (PR), em 23 de janeiro de 2018.  
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.  
5650/2018

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa por justificativa Nº 01/2018

Table with columns for item, description, and value. Includes items like 'Material de Consumo' and 'Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica'.

Salto do Lontra, 23 de janeiro de 2018

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2018

SUMULA: Designa a Servidora Municipal ELAINE GONCALVES, para responder pela Secretaria Municipal Saúde...

Art. 1º - Designar a partir de 22 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018, a Servidora Municipal ELAINE GONCALVES...

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018

SUMULA: Concede férias regulares no servidor municipal abaixo especificado...

Art. 1º - Conceder férias regulares ao servidor municipal abaixo especificado...

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018

SUMULA: Revoga Parte da Portaria nº 016/2018, de 12 de janeiro de 2018...

Art. 1º - Revoga parte da Portaria nº 016/2018, de 12 de janeiro de 2018...

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA Nº 04/2017

OBJETO: Fica rescindido a partir de 22 de Janeiro de 2018...

CONTRATO: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP

MAURICIO BAU, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

DECRETO Nº 487/2018

SUMULA: Concede licença paternidade ao servidor de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica concedida licença paternidade pelo período de 05 (cinco) dias...

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 488/18

SUMULA: Abre um crédito suplementar em projeto/atividade...

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente...

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Table with columns for item, description, and value. Includes items like 'Manutenção do Programa de PMAQ', 'Vencimentos e Vantagens Fixas Civil', etc.

Art. 2º - Como recursos para a cobertura do crédito suplementar...

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

OBJETO: Fica rescindido em seu inteiro teor o contrato de trabalho citado acima...

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 23 de janeiro de 2018.

Ademilsso Rosin, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2018

SUMULA: Eleva a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo...

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Sra. Jocilene Mucke...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação...